ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei nº 2013/2015

Institui o Programa "Doadores do Amanhã" para os alunos da rede Municipal de Ensino.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município o Programa "Doadores do Amanhã", com a finalidade conscientizar os alunos da rede pública e privada de ensino sobre a doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos.

Art. 2º Para a consecução do Programa "Doadores do Amanhã" os órgãos competentes do Poder Executivo poderão capacitar servidores públicos para ministrarem palestras sobre o tema a que se refere o artigo anterior, bem com convidar especialistas na matéria, podendo ainda firmar parcerias ou convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

b Prefeitura Municipal de Paraty, 15 de setembro de 2015.

Carlos José Gama Miranda
Prefeito